



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
*Estado de Santa Catarina*

**Secretaria de Planejamento e Urbanismo**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2026**  
**COM BASE NO ART. Nº 74 INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC, através da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo Nº 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência anexo.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a **AQUISIÇÃO DO KIT DE MATERIAIS EDUCATIVOS: ESCOLINHA DE TRÂNSITO MÓVEL, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO URBANO (DETRU), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.**

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:**

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	MINI SEMÁFORO	02	UN	R\$ 3.425,00	R\$ 6.850,00
02	MINI LOMBADA ELETRÔNICA	01	UN	R\$ 3.610,00	R\$ 3.610,00
<b>Total: R\$ 10.460,00</b>					

**3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A inexigibilidade de Licitação se funda no inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e se justifica em virtude da demanda de aperfeiçoar e profissionalizar as atividades educativas do DETRU com crianças, durante a realização das aulas de conscientização sobre segurança viária, um dos pilares das ações voltadas à educação para o trânsito, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação. O DETRU realiza visitas às instituições de ensino, onde são ministradas aulas sobre a dinâmica do trânsito, de forma lúdica e educativa. Essas aulas visam conscientizar desde cedo a responsabilidade e o respeito às normas de trânsito, colaborando na formação de futuros motoristas e pedestres mais conscientes. Para facilitar o entendimento, o DETRU utiliza a simulação de uma pista de trânsito, na qual as crianças vivenciam situações reais por meio da condução de quadriciclos. Durante o circuito, são observadas sinalizações (placas, faixas, semáforos), propiciando uma experiência prática do tema abordado. O objetivo é aprimorar essa atividade tão pleiteada pelas escolas de nosso município, através da aquisição do “Kit Escolinha de Trânsito”, produto exclusivo da empresa Eliseu Kopp & Cia Ltda, que oferece um circuito completo e temático, adaptado ao público infantil.





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Planejamento e Urbanismo**

3.2. **Razão da Escolha do Fornecedor:** O fornecedor Eliseu Kopp & Cia Ltda, CNPJ 93.315.190/0006-21, detém exclusividade na produção e comercialização do objeto.

3.3. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 1777/2022, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Margareth Bayerl Keiser.

A licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, como no caso de fornecedor exclusivo. O atestado de exclusividade apresentado comprova a condição única do fornecedor, permitindo a aquisição direta dos itens específicos necessários.

3.4. O valor contratado de R\$ 10.460,00 é o praticado no mercado, estando em conformidade com as demais contratações realizadas por outros órgãos, conforme formalização da pesquisa de preços do objeto documento anexado aos autos do processo.

#### **4. CONTRATADO**

**ELISEU KOPP & CIA LTDA - CNPJ 93.315.190/0006-21**

#### **5. DOCUMENTOS**

A Proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os documentos solicitados a seguir:

- 5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 5.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 5.3. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Planejamento e Urbanismo**

5.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)

5.8. **Condições Especiais De Habilitação** (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

5.8.1. Declaração de Exclusividade sobre o fornecimento do item.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
555	Referência
8	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
2	DETRUSBS
2090	Gestão do Departamento de Trânsito de São Bento do Sul
3449052340000000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
150170000107	Estacionamento Rotativo

## 7. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total da contratação para a aquisição do objeto totaliza **R\$ 10.460,00**.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta-corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos, mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

8.2. Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Planejamento e Urbanismo**

8.3. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

8.4. Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

8.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC.

## **9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A Contratada e Contratante possuem as seguintes responsabilidades:

### **9.1. Obrigações Da Contratante**

9.1.1. Emitir a nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4. Comunicar ao preposto do contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

9.1.6. Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

9.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

9.1.8. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.9. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Planejamento e Urbanismo**

9.1.10. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

9.1.11. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

9.1.12. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

9.1.13. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados..

## **9.2. Obrigações Da Contratada**

9.2.1. Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.3. Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;

9.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do Objeto deste Termo de Referência;

9.2.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.8. Comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.9. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Planejamento e Urbanismo**

9.2.10. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto;

9.2.11. Acatar todas as orientações da contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

## **10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do artigo 5º do Decreto Nº 1776/2022.

10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4. A conformidade dos objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7. Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização, a gestão e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

10.7.1. Fiscal do contrato: Rafael Verbinenn, matrícula: 37.716;

10.7.2. Fiscal substituto(a): Luana Mass Guedes, matrícula: 46.715;

10.7.3. Gestor(a) do contrato: Alessandro Valmor Frederico, matrícula: 36.064;





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Planejamento e Urbanismo**

10.7.4. Gestor(a) substituto(a): Margareth Bayerl Keiser, matrícula: 13.600;

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

( ) SIM ( X ) NÃO

11.2. O prazo de vigência será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. Poderá o Município revogar a presente Inexigibilidade de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2. O Município deverá anular o presente Edital de Inexigibilidade de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Bento do Sul, 05 de maio de 2026.





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Planejamento e Urbanismo**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a AQUISIÇÃO DO KIT DE MATERIAIS EDUCATIVOS: ESCOLINHA DE TRÂNSITO MÓVEL, produto exclusivo da empresa Eliseu Kopp & Cia Ltda, para atendimento de demanda do DETRU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM ( X ) NÃO

### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	MINI SEMÁFORO	02	UN	R\$ 3.425,00	R\$ 6.850,00
02	MINI LOMBADA ELETRÔNICA	01	UN	R\$ 3.610,00	R\$ 3.610,00
<b>Total: R\$ 10.460,00</b>					

Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Nº 2.061/2023.

2.1. Natureza do objeto:

Comum ( X ) Especial ( )

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude da demanda de aperfeiçoar e profissionalizar as atividades educativas do DETRU com crianças, durante a realização das aulas de conscientização sobre segurança viária, um dos pilares das ações voltadas à educação para o trânsito, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação. O DETRU realiza visitas às instituições de ensino, onde são ministradas aulas sobre a dinâmica do trânsito, de forma lúdica e educativa. Essas aulas visam conscientizar desde cedo a responsabilidade e o respeito às normas de trânsito, colaborando na formação de futuros motoristas e pedestres mais conscientes. Para facilitar o entendimento, o DETRU utiliza a simulação de uma pista de trânsito, na qual as crianças vivenciam situações reais por meio da condução de quadriciclos. Durante o circuito, são observadas sinalizações (placas, faixas, semáforos), propiciando uma experiência prática do tema abordado. O objetivo é aprimorar essa atividade tão pleiteada pelas escolas de nosso município, através da aquisição do “Kit Escolinha de Trânsito”,





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Planejamento e Urbanismo**

produto exclusivo da empresa Eliseu Kopp & Cia Ltda, que oferece um circuito completo e temático, adaptado ao público infantil.

3.2. A quantidade foi estabelecida de acordo com a necessidade atual para manutenção do projeto de educação para o trânsito, da escolinha de trânsito móvel.

3.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, eis que será adquirido com recursos recebidos do Ministério Público de Santa Catarina, destinados exclusivamente para despesas com ações na área de “educação para o trânsito”.

3.4. **RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:** O fornecedor Eliseu Kopp & Cia Ltda, CNPJ 93.315.190/0006-21, detém exclusividade na produção e comercialização do objeto.

#### **4. SECRETARIA REQUISITANTE**

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – Departamento de Trânsito Urbano – DETRU.

#### **5. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

5.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; ( X ) por lote.

6.2. Justifica-se o critério de julgamento por lote por tratar-se de itens que compõem um kit denominado de “Escolinha de Trânsito Móvel”.

#### **7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

7.1. **Condições Especiais De Habilitação** (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

7.1.1. Declaração de Exclusividade sobre o fornecimento do item.

#### **7.2. Condições Especiais De Contratação**

Não se aplica.

#### **8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço: Rua Marechal Floriano, 214, Fundos, Centro, São Bento do Sul, SC, CEP 89280343.





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Planejamento e Urbanismo**

- 8.2. As entregas ocorrerão mediante prévio agendamento pelo telefone 47 36331931 e serão realizadas no período entre 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.
- 8.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.
- 8.4. Os custos de envio serão de total responsabilidade do fornecedor.
- 8.5. Prazo de garantia: Os objetos deverão ter garantia mínima de 90 dias, após o recebimento definitivo do objeto.
- 8.6. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou corridos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 8.7. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.8. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis ou corridos contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos especialmente designado pela autoridade competente, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor do contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.
- 8.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, bem como do Decreto Municipal Nº 2285/2023.
- 9.2. O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento deste Termo e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Planejamento e Urbanismo**

- 9.3. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 9.5. A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.6. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.7. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/21.
- 9.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 9.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

## 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM                      ( X ) NÃO

10.2. O prazo de vigência será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

## 11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Planejamento e Urbanismo**

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 1777/2022, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Margareth Bayerl Keiser.

11.2. A formalização da pesquisa de preços do objeto deste Termo de Referência encontra-se em documento anexo.

11.3. Justificativa do preço: A licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, como no caso de fornecedor exclusivo. O atestado de exclusividade apresentado comprova a condição única do fornecedor, permitindo a aquisição direta dos itens específicos necessários. O valor do objeto está em conformidade com as demais contratações realizadas por outros órgãos.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público do Município de São Bento do Sul.

Dotação Orçamentária:

Código reduzido: 555

Ação: 2090

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 344905234

Vínculo: 150170000107

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

14.1. Emitir a nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;





- 14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.4. Comunicar ao preposto do contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.5. Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.
- 14.6. Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.
- 14.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 14.8. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 14.9. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- 14.10. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;
- 14.11. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 14.12. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 14.13. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações do CONTRATADA:

- 15.1. Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Planejamento e Urbanismo**

comunicação;

15.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3. Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;

15.4. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do Objeto deste Termo de Referência;

15.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

15.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.8. Comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.9. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

15.10. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto;

15.11. Acatar todas as orientações da contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação

## **17. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

( ) SIM ( X ) NÃO

17.1. Não haverá garantia de proposta.

## **18. DA GARANTIA CONTRATUAL**

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual.





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Planejamento e Urbanismo**

## **19. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

19.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 15/04/2026.

Margareth Bayerl Keiser  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Alessandro Valmor Frederico  
Diretor do DETRU

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 16:08 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p049442a6a876f>





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

*Estado de Santa Catarina*

*Secretaria de Planejamento e Urbanismo*

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2026**

**BRUNO SEEFELD**

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 16:08 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p049442a6a876f>

